

hooval

PORTARIA № 190/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Ø



- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- **IV** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, na Pecreto

1



Municipal n^{o} 21/2021, na Portaria n^{o} 264/2021 e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF N° 589.**.005-** Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- II MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF N° 019.***.885-** Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- III IZAEL DA SILVA RAMOS, CPF № ***.661.205-** Membro da Comissão de Gestão de Contratos;
- IV Marilene Almeida de Menezes, CPF nº 001.***.775-** Fiscal do Contrato.
- V VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS, CPF nº 047.***.405-00 Fiscal do Contrato
- **Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 69/2024 PMB decorrente da INEXIGIBIIDADE nº 09/2024 PMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS	Este termo tem por objeto a contratação de serviços especializados em consultoria na área de licitações e contratos: objetivando a implementação da Lei 14.133/2021, com a edição dos regulamentos necessários à aplicação da sobredita legislação	08(OITO) MESES

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação terá validade durante toda a vigência contratual.

BOQUIM/SE, 14 DE MAIO DE 2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Mh

hoosil



VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS

Fiscal do Contrato

MARY FRANCO DOS SANTOS Gestor do Contrato

Marcio Fabricio Campos Ramos Gestor do Contrato

> lene Almeida de Menezes Fiscal do Contrato

IZAEL DA SILVA RAMOS
Gestor do Contrato

.